



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 701/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas”.



MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado – MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação dos imóveis urbanos, com área total de 500m² (quinhentos metros quadrados), lotes 04 e 05, da quadra L, localizados na Rua das Rosas, Conjunto Manoel Gomes da Silva, de propriedade do Município de Eldorado, para o Sr. José Isaldino Alves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 897.533.301-97, RG nº 1069882 – SSP – MS, residente e domiciliado no Assentamento Floresta Branca, neste Município, com destinação única e exclusiva para a construção de um mercado.

Parágrafo Único – O donatário, terá os prazos de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção de 18 (dezoito) meses ano para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.


Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta lei, o donatário não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se, a presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado – MS, aos 18 dias de mês de outubro de 2007.


MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal